



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Processo n.º: 1.092.461

Natureza: Denúncia

Denunciante: Ramon Campos Cardoso

Jurisdicionado: Município de Itacarambi

Relator: Conselheiro em Exercício Telmo Passareli

Data da Autuação: 24/07/2020

Excelentíssimo Sr. Relator,

Em síntese, trata-se de denúncia apresentada pelo Sr. Ramon Campos Cardoso, em decorrência das supostas irregularidades no âmbito do Processo Licitatório n.º 44/2018 (Tomada de Preços n.º 03/2018), que teve como objeto a “contratação de empresa especializada para a execução de obras de extensão de redes de iluminação pública, distribuição e utilização de energia com aquisição de materiais e serviços no Loteamento Tancredo Neves”, no município de Itacarambi.

Após manifestação das Unidades Técnicas, por meio de Despacho (doc. n.º 3915058, peça n.º 151), o relator determinou a citação dos Srs. João Bosco Lima, Secretário Municipal de Obras à época da execução dos serviços, Sr. Adenor Gonçalves de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Denio Humberto Santos, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos à época da deflagração da licitação, Sra. Nívea Maria de Oliveira, Prefeita Municipal e subscritora das medições do contrato, as empresas Jadel Construções Elétricas S/A, Ecel Engenharia e Construções Ltda. e Lumen Construções Elétricas Ltda EPP, para que, caso quisessem, apresentassem defesa acerca das irregularidades apontadas e, em seguida, remetessem os autos às Unidades Técnicas para reexame, seguindo-se ao Ministério Público de Contas.

Após devidamente citados (doc. n.º 3931586, peça n.º 152), manifestaram-se:

- Jadel Construções Elétricas S/A (doc. n.º 3976890, peça n.º 163);
- Gestores públicos do Município de Itacarambi, Sra. Nívea Maria de Oliveira, Sr. João Bosco Lima e Sr. Adenor Gonçalves de Souza, Sr. Denio Humberto Santos (doc. n.º 4019526 a 4019535, peças n.º 165 a 174).

Conforme consta em certidão (doc. n.º 4025818, peça n.º 175), as empresas Ecel Engenharia e Construções Ltda. e Lumen Construções Elétricas Ltda EPP não apresentaram manifestação, embora regularmente citadas.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Analisando-se a documentação juntada aos autos, observa-se que a manifestação apresentada pela empresa Jadel Construções Elétricas S/A não se refere à apresentação de defesa, mas sim à solicitação de dilação de prazo. A empresa esclareceu que se encontra praticamente inativa há anos e que sua representante legal, a Sra. Teresina Astrid de Oliveira Matos, está afastada em razão de grave estado de saúde, tendo sido, inclusive, interditada, dificultando o levantamento das informações pelo seu advogado. Outrossim, solicitou a apresentação de toda a documentação relativa ao Processo Licitatório nº 44/2018, alegando que a mesma se encontrava incompleta junto aos autos.

Assim, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em virtude da solicitação de dilação de prazo apresentada pela empresa Jadel, esta Coordenadoria submete à elevada consideração de Vossa Excelência o pedido (doc. nº 3976890, peça nº 163), considerando, ainda, a análise da sua tempestividade, a fim de que as Unidades Técnicas possam dar prosseguimento ao exame das defesas apresentadas pelos responsáveis citados à peça nº 152.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

Renata de Freitas Oliveira
Analista de Controle Externo
TC 3526-0

André Penido de Campos Machado
Coordenador da CAPOSE
TC 3614-2